



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, nº 471, Salto do Itararé – PR

Telefone 0800 400 2072

PROJETO DE LEI Nº 02/2024

“Fixa o piso salarial do magistério no Município de Salto do Itararé e dá outras providências”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu, CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o piso municipal do Magistério de Salto do Itararé para o exercício de 2025, em R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para o profissional com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e de R\$ 2.433,88 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) para o profissional com jornada de 20 (vinte) horas semanais.

§1º - A diferença salarial entre a remuneração estabelecida na Tabela de Vencimentos contida no Anexo I da Lei Municipal nº 647/2022, do piso salarial fixado por esta Lei, será paga em forma de abono salarial.

§2º - A correção compreende índice de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), referente a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos Municipais.

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei retroagem a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, nº 471, Salto do Itararé – PR

Telefone 0800 400 2072

Salto do Itararé, 17 de janeiro de 2025.

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, nº 471, Salto do Itararé – PR

Telefone 0800 400 2072

Ofício nº 07/2024

Salto do Itararé, 17 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor

REGINALDO APARECIDO ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Salto do Itararé – Paraná

Senhor Presidente,

Apresentamos este Projeto de Lei visando autorizar a fixação do piso salarial do magistério no valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para o profissional com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e de R\$ 2.433,88 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) para o profissional com jornada de 20 (vinte) horas semanais

A Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 que regulamenta o piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica dispõe que o piso salarial da classe deverá ser atualizado, anualmente.

Juntamente com o presente projeto, segue ofício 01/2025 recebido por essa municipalidade enviado pelo sindicato dos professores que indica o exato valor do piso salarial da categoria.

Desta feita, visando à adequação da remuneração do magistério local, com os padrões nacionalmente estipulados, bem como valorizar o referido serviço público essencial ao desenvolvimento da comunidade, revela-se de fundamental importância que a presente proposição seja deliberada pelo Legislativo, **em regime de urgência**, visando à aplicação do piso salarial ora proposto para o mês de janeiro de 2025.

Desta Forma, contamos com a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores para



SALTO DO ITARARÉ

G O V E R N O M U N I C I P A L

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, nº 471, Salto do Itararé – PR

Telefone 0800 400 2072

a aprovação do presente Projeto de Lei.

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL